MUNICÍPIO DE POÇO DAS ANTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2015
TIPO MENOR PREÇO POR KM/TRAJETO

TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS torna público, para conhecimento dos interessados, que às 14h do dia 02 de fevereiro de 2015, na PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, na Avenida São Pedro, nº 1213, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, se reunirá a Comissão de Licitação nomeada pela Portaria n.º 1.669 de 05/01/2015, com a finalidade de receber documentação e propostas referente a este Edital de TOMADA DE PREÇOS, do tipo "MENOR PREÇO POR KM/TRAJETO", de conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n.º 123/2006.

1 - OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de **Transporte Escolar** nos termos dos **ANEXOS I a X (TRAJETOS 01 a 07)** deste Edital, para atenderem aos estudantes do Município de Poço das Antas, que terá início a partir da assinatura do contrato, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme permissível legal, sendo desenvolvido nos trajetos, horários e condições estabelecidas nos Anexos I a X que são partes integrantes deste Edital.

2 - DA HABILITAÇÃO (cadastramento prévio):

Para efeito de cadastramento as empresas deverão apresentar até o **dia 28 de janeiro de 2015**, todos os documentos do item 2 e seus subitens.

OBSERVAÇÃO: Para efeitos de cadastramento o Balanço Patrimonial deverá ser apresentado, porém não será avaliado ficando a sua análise condicionada a apresentação do mesmo quando na fase de habilitação.

Oportuno destacar que todos os documentos apresentados para emissão de Certificado de Registro Cadastral deverão também serem apresentados quando da fase da habilitação.

Os documentos poderão ser apresentados em original, ou deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou por Servidor qualificado desta Prefeitura, **ou** ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial**,** condição esta para poderem participar do presente Edital.

2.1 - PROVA DE CAPACIDADE JURÍDICA:

2.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;
2.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
2.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
2.1.4 - Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.2 - PROVA DE REGULARIDADE FISCAL:

2.2.1 - Comprovação de inscrição e de situação cadastral no CNPJ emitida via internet, conforme Instrução Normativa RFB n.º 1.470, de 30 de maio de 2014, com data de emissão não superior à 180 (cento e oitenta dias);
2.2.2 - Prova do Alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica e o comprovante de quitação (taxa de vistoria) para o exercício de 2015, ou documento que comprove a validade da vigência quando da data da abertura do presente processo;
2.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
2.2.4 - Certificado de Regularidade junto ao FGTS;
2.2.5 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União **ou** Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
2.2.6 - Certidão Negativa de Débitos da Secretaria da Fazenda da Receita Estadual.

2.3 - REGALARIDADE TRABALHISTA E DO TRABALHO DO MENOR:

2.3.1 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
2.3.2 - Declaração de que a licitante observa o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que versa sobre a proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Conforme modelo **ANEXO V.**

2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

2.4.1 - Atestado de capacitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a empresa executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado.

Obs.: A documentação poderá ser da MATRIZ ou da FILIAL, obedecendo a seguinte regra:

I – Se a matriz for executar o contrato, toda documentação a ser apresentada no certame deverá ser relativa a ela;

II – Se a filial for executar o contrato, a documentação a ser apresentada no certame deverá ser da filial excetuando-se os casos em que a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Divida Ativa da União, e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) são válidos tanto para a Matriz quanto para todas as suas filiais.

2.5 - PROVA DE IDONEIDADE FINANCEIRA:

2.5.1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, com a indicação do n.º do Livro Diário, número de registro na junta comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado pelos índices oficiais quando encerrado a mais de 03 meses da data da apresentação da proposta, destacando-se que os índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

LIQUIDEZ CORRENTE: $\frac{AC}{PC}$ = índice mínimo: 0,50

LIQUIDEZ GERAL: $\frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$ = índice mínimo: 0,30

GRAU DE ENDIVIDAMENTO: $\frac{PC + PELP}{AT}$ = índice máximo: 1,00.

Onde: AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AT= Ativo Total; PC = Passivo Circulante; e PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo.

Obs.: 1) Em se tratando de empresa constituída no presente exercício, a capacidade econômica financeira será medida pelo balanço de abertura registrado no órgão competente.

2) Fica dispensada a indicação do n.º do Livro Diário e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos (registrado no órgão competente), quando a escrituração contábil for realizada pelo SPED contábil, no entanto deverão ser encaminhadas as peças contábeis para análise financeira, devidamente extraídas do sistema informatizado SPED.

2.5.2 - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor do Fórum da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da entrega dos Envelopes de Habilitação.

Observação: Os documentos enumerados nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião ou Servidor do Município, ou ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

Todas as Certidões Negativas apresentadas que não contenham prazo expresso de validade deverão ter data de emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores a data da apresentação da Documentação a esta licitação.

2.6 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

2.6.1 - Declaração de que a licitante não foi considerada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública, assinada pelo Representante Legal da empresa, conforme **ANEXO III.**
2.6.2 - Declaração expressa, assinada pelo Representante Legal da empresa, de plena aceitação dos termos deste Edital, conforme **ANEXO IV.**
2.6.3 - A empresa ME - Micro Empresa ou EPP - Empresa de Pequeno Porte, que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, **deverá apresentar no envelope de habilitação e no cadastramento prévio,** declaração firmada pelo contador responsável pela escrita contábil ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que a empresa se enquadra como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, dependendo do faturamento da empresa, que poderá ser aferido pelo demonstrativo do resultado do exercício anterior a ser anexado juntamente com os demonstrativos contábeis que integram o livro diário para fins de análise do índices financeiros, elencados no item 2.5.1 deste Edital, além de todos os documentos previstos neste Edital. A não apresentação deste documento, produzirá o entendimento de que não se trata, a empresa licitante, de ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar n.º 123/06. A declaração deverá conter data de expedição do exercício corrente a partir de 01 de janeiro de 2015.
2.6.4 - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34 da Lei 11.488 de 15 de junho de 2007, **desde que apresentem no envelope de habilitação e no cadastramento prévio,** declaração firmada pelo contador responsável pela escrita contábil ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que a cooperativa se enquadra no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste Edital. A declaração deverá conter data de expedição do exercício corrente a partir de 01 de janeiro de 2015.
2.6.5 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atenderem aos itens 2.6.3 e 2.6.4, que possuírem restrições em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos neste Edital, terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.
2.6.6 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos quando do cadastramento e da apresentação do envelope de habilitação, sendo que somente será cadastrada quando **apresentem alguma restrição quanto a regularidade fiscal. Se a restrição for quanto à outra situação que não a regularidade fiscal a empresa não será cadastrada.**
2.6.7 - O prazo de que trata o item 2.6.5 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.6.8 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.6.5 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.7 - NÃO SERÃO ADMITIDOS DOCUMENTOS COM RASURAS.

3 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

As propostas deverão ser entregues a Comissão de Licitação, no dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, datilografadas nos próprios anexos deste Edital ou em modelo idêntico, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, rasuras ou emendas, juntamente com a documentação para habilitação, em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE POÇO DAS ANTAS
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2015.
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMEMENTAÇÃO
PROPONENTE: (Nome Completo da Empresa).

AO MUNICÍPIO DE POÇO DAS ANTAS
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2015.
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA FINANCEIRA
PROPONENTE: (Nome Completo da Empresa).

3.1 - O envelope n.º 01 da Documentação deverá conter os seguintes documentos, autenticados por cartório ou por Servidor qualificado desta Prefeitura ou ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial:

3.1.1 - Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Poço das Antas;
3.1.2 - Toda a documentação constante no item 2 e em seus subitens (DA HABILITAÇÃO) do Edital.

3.2 - O envelope n.º 02 da Proposta Financeira deverá conter:

3.2.1 - Valor proposto do trajeto por **km rodado,** correspondendo este ao deslocamento do ponto de partida ao ponto de chegada (ida e volta). A proposta deverá ser elaborada conforme **ANEXO I (Trajetos 01 a 07)** com Proposta Financeira/Planilha de Custos por Trajeto conforme **ANEXO II,** devidamente identificada e assinada pelo licitante;
3.2.2 - Prazo mínimo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias a contar da data designada para a entrega dos envelopes desta licitação. Se na proposta não constar o prazo de validade subentender-se-á prazo de 60 (sessenta) dias.
3.2.3 - Definir no **ANEXO II** da Proposta Financeira/Planilha de Custos por Trajeto valor que se refere aos **Custos Variáveis**, identificando os percentuais com 1) combustível, 2) lubrificantes e 3) rodagem; **Custos Fixos**, identificando 1) depreciação e remuneração de capital, 2) peças e acessórios, 3) despesas mensais com pessoal, 4) despesas

administrativas; **Lucro** identificando estimativa de lucro e **Custos Totais** Custos totais por Km.
3.2.4 - Declaração de Ciência dos Trajetos 01 a 07, conforme modelo **ANEXO VI** a este Edital, assinada e com a identificação do licitante.
3.2.5 - Declaração de possíveis alterações do número de alunos, bem como do trajeto, conforme modelo **ANEXO VII** a este Edital, assinada e com a identificação do licitante.
3.2.6 - Não serão aceitas propostas opcionais ou condicionais, sendo desconsideradas as propostas que contiverem rasuras, emendas, ressalvas, borrões, entrelinhas e ininteligíveis que possam suscitar dúvidas, especialmente em se tratando de valores. Em caso de haver discordância entre valor numérico e escrito, fica desde já estabelecido que serão considerados os valores por escrito.
3.3 - Deverá ser previamente credenciado até 05 (cinco) minutos antes da abertura dos envelopes, através de procuração com poderes, contrato social ou instrumento de credenciamento especificando os poderes, conforme **ANEXO VIII,** junto aos membros da Comissão Julgadora, o licitante ou seu representante que queira fazer o uso da palavra, rubricar as propostas e documentos, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas.

4 - DAS PROPOSTAS:

4.1 - Poderão ser aceitas as propostas em que se constatem erros de cálculos nos preços propostos, reservando-se a Comissão de Licitações o direito de corrigi-los na forma seguinte:
a) O erro da multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes, será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o valor total;
b) O erro da adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.
4.2 - Nos preços propostos deverão constar e serem computadas todas as despesas, indispensáveis à realização dos serviços (objeto do presente Edital), assim como encargos das leis sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste Edital, e relativo aos trabalhos, objeto desta licitação.
4.3 - Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todo o serviço, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida a erro ou má interpretação de parte da licitante.
4.4 - Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas às propostas;
4.5 - É facultada a comissão em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

5 - DO PAGAMENTO, ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO:

5.1 - DO PAGAMENTO
5.1.1 - O pagamento será mensal conforme serviço prestado durante o mês, devendo ocorrer até o dia 10 (dez) do mês subsequente. Para o pagamento a Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal, emitida no mês de competência, e a **lista de alunos com declaração do número de dias letivos.**
5.1.2 - Serão processadas as retenções conforme legislação em vigor.

5.1.3 - IMPORTANTE: O pagamento será até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços (objeto do presente Edital), posterior a liquidação da despesa, ou seja, a contar da data que a Nota Fiscal é conferida e assinada.
5.1.4 - Fornecer boletos ou dados bancários completos para depósito, juntamente com a Nota Fiscal.

5.2 - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
5.2.1 - Os valores do futuro contrato não pagos na data do adimplemento da obrigação deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, *pro-rata die,* pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

5.3 - DO REAJUSTAMENTO
5.3.1 - Caso ocorrer prorrogação do contrato (objeto da presente licitação) o mesmo limitar-se-à de acordo com o preceito legal sofrendo reajuste após 12 (doze) meses pelo índice do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), sendo assegurado, em qualquer caso o reequilíbrio econômico financeiro, na forma prevista no art. 65, inciso II, alínea b, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

6 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO E TURISMO

2006 – Manutenção da Educação Infantil
3.3.3.90.33.00.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção (524)
20 – MDE

2026 – Transporte Escolar Educação Infantil
3.3.3.90.33.00.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção (5071)
1194 – PNATE – Transporte Infantil Federal

2007 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.3.90.33.00.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção (551)
20 – MDE

2028 – Transporte Escolar Ensino Fundamental
3.3.3.90.33.00.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção (585)
1062 – PEATE - Transporte Fund. e Médio Estadual

2028 – Transporte Escolar Ensino Fundamental
3.3.3.90.33.00.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção (586)
1063 – Salário Educação-União

2028 – Transporte Escolar Ensino Fundamental
3.3.3.90.33.00.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção (587)
1094 - PNATE – Transp. Fundamental Federal

2030 – Transporte Escolar Ensino Médio
3.3.3.90.33.00.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção (5043)
1 – Recurso Livre

2030 – Transporte Escolar Ensino Médio
3.3.3.90.33.00.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção (5044)
1062 – PEATE – Transp. Fund. e Ensino Médio Estadual

2030 – Transporte Escolar Ensino Médio
3.3.3.90.33.00.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção (5072)
1294 – PNATE – Transp. Médio Federal.

7 - DO JULGAMENTO:

7.1 - Do Critério de Julgamento

7.1.1 - As propostas das licitantes habilitadas, apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste Edital, serão julgadas pelo **MENOR PREÇO POR KM/TRAJETO** considerando esta a proposta mais vantajosa para o Município e classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços.

7.1.2 - Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos arts. 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei n.º 8.666/93.

7.2 - Do Critério De Aceitabilidade Dos Preços

Serão desclassificadas:

a) as propostas com valores superiores ao valor máximo estimado pelo Município, a saber:

Trajeto 01: Valor Máximo R$ 3,19 p/km;
Trajeto 02: Valor Máximo R$ 2,92 p/km;
Trajeto 03: Valor Máximo R$ 2,92 p/km;
Trajeto 04: Valor Máximo R$ 3,50 p/km;
Trajeto 05: Valor Máximo R$ 3,19 p/km;
Trajeto 06: Valor Máximo R$ 3,19 p/km;
Trajeto 07: Valor Máximo R$ 3,19 p/km;

Obs.: Devem estar inclusos no cálculo dos valores ofertados os custos variáveis, custos fixos, lucro e custos totais por quilômetro, de acordo com a planilha de custos por trajeto, constante no projeto básico, o qual faz parte integrante do ato convocatório.

b) Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este Edital e seus Anexos bem como com preços superestimados ou inexequíveis.

8 - CRITÉRIO DE DESEMPATE:

8.1 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens 2.6.3 e 2.6.4 deste Edital.

8.2 - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.
8.3 - A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.
8.4 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
8.5 - A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
8.6 - Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menos preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese dos itens 2.6.3 e 2.6.4 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea deste item.
8.7- Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.
8.8 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 8.2 deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
8.9 - O disposto no item 8.2 deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
8.10 - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.
8.11 - Para fins de julgamento das propostas, se tratando de cooperativa de trabalho, somar-se-á ao preço ofertado na proposta financeira 15% (quinze por cento) a título de contribuição previdenciária a cargo do Município.

09 - DOS RECURSOS:

Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109, da Lei n.º 8.666/93.

10 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

10.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o licitante vencedor imediatamente para assinar o contrato, sob pena de decair(em) do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei n.º 8.666/93, além de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor orçado na proposta apresentada pelo licitante.

10.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item anterior.

a. Se, dentro do prazo previsto na alínea anterior, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do respectivo instrumento, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste Edital, ou então, revogará a Licitação, sem prejuízo da pena de multa, no valor correspondente a 10% do valor do contrato, e da aplicação das demais sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

b. As condições do contrato estão anexas à Minuta de Contrato deste Edital, conforme **ANEXO X.**

c. Para a assinatura do contrato deverá ser apresentada a documentação conforme lista anexa na forma do **ANEXO IX** deste Edital.

11 - DAS PENALIDADES:

O não atendimento do previsto acima facultará ao Município convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para serem habilitados em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado ou então revogar a licitação, além de punir o licitante vencedor (pelo não cumprimento do contrato) da seguinte forma:

I – advertência;

II – multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, limitado esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

III – multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

IV – multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

12 - DA RESCISÃO:

Conforme previsto nos art. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, constitui motivo para a rescisão do futuro contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte da **CONTRATANTE,** se a **CONTRATADA:**

I – não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas no futuro contrato;

II – subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto do futuro contrato a terceiros;

III – fusionar, cindir ou incorporar-se a outra empresa;

IV – executar os serviços com imperícia técnica;

V – falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;

VI – demonstrar incapacidade, desaparelhamento, inidoneidade técnica ou má fé;

VII – atrasar injustificadamente a prestação dos serviços;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Também pode ser rescindido unilateralmente o futuro contrato desde que haja comunicação por escrito da parte da **CONTRATANTE** informando a rescisão com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a **CONTRATADA.**

PARÁGRAFO SEGUNDO – Da decisão que determinar a rescisão do futuro contrato, unilateralmente pelo **MUNICÍPIO**, caberá recurso ao Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação administrativa, em primeira e única instância.

13 - DOS PRAZOS:

13.1 - A Prestação dos Serviços de Transporte Escolar para os Trajetos 01 a 07, terá início a partir da assinatura do contrato, com vigência de 12 (doze) meses, com a possibilidade de prorrogação, por iguais e sucessivos períodos limitados a 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

14 - DOS ANEXOS:

Fazem parte deste Edital, como anexos, Anexos I a X, sendo:

Projeto Básico, Notas Explicativas e Planilha de Custos por Trajeto;
Anexo I – Trajetos 01 a 07;
Anexo II – Proposta Financeira/Planilha de Custos por Trajeto;
Anexo III – Declaração de Idoneidade;
Anexo IV – Declaração de Aceitação dos Termos do Edital;
Anexo V – Declaração de que não emprega menor;
Anexo VI – Declaração de ciência dos Trajetos 01 a 07 e das condições das respectivas estradas;
Anexo VII – Declaração de ciência de possíveis alterações;
Anexo VIII – Credenciamento;
Anexo IX – Relação de Documentos para assinatura do futuro contrato; e
Anexo X – Minuta de Contrato.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 - A fiscalização dos serviços prestados pela vencedora da presente licitação ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.
15.2 - A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.
15.3 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições deste Edital.
15.4 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e “não apresentadas” na Reunião de Recebimento das Propostas e Documentação.
15.5 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição das propostas ou qualquer outro documento.
15.6 - Os documentos retirados dos envelopes, para o Julgamento da Habilitação, serão rubricados pela Comissão Julgadora e pelos representantes ou procuradores das

empresas licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas financeiras.

15.7 - Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os licitantes ou seus representantes credenciados através de procuração com poderes, contrato social ou instrumento de credenciamento especificando os poderes, junto aos membros da Comissão Julgadora.

15.8 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à Documentação, não serão admitidos à licitação os concorrentes retardatários.

15.9 - Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, de segunda a quinta-feira e das 07h ás 13h nas sextas-feiras, na Prefeitura Municipal de Poço das Antas, no Setor de Licitações.

15.10 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitações, aplicando as disposições da Lei n.º 8.666/93, sujeitando-se todos os licitantes aos termos e condições do presente Edital e seus anexos, devendo cumpri-lo fielmente em seus detalhes e especificações.

15.11 - Decai o direito de impugnar, perante a Administração Pública Municipal, os termos do Edital de Licitação, aquele licitante que tendo aceito sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.12 - A Administração Municipal poderá optar por apenas uma proposta, rejeitá-las todas, anular ou revogar a licitação, nos casos previstos em Lei, sem que, por este motivo, tenham as participantes direito a qualquer reclamação ou indenização.

15.13 - Em virtude de possível alteração do número de alunos matriculados poderão ocorrer alterações do trajeto.

15.14 - As consultas interpretativas ao presente Edital poderão ser feitas por escrito, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação e proposta financeira, dirigidas à Diretoria de Licitações, à Av. São Pedro, 1213, Poço das Antas.

Poço das Antas, 13 de janeiro de 2015.

Glicério Ivo Junges,
PREFEITO MUNICIPAL.

O presente Edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica em: 13/01/2015.

André Ludwig,
OAB/RS 43.622.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

ANEXO I

TRAJETO N.º 01

Saída às 12h15min na Associação Canto Esperança pela Avenida Independência, indo pela Avenida Poço das Antas em direção ao Paris Baixo até a residência do Sr. Celso Schneider na volta entrar na rua que dá acesso a propriedade do Sr. Elásio Lermen, retornando indo até o Centro Municipal de Educação, retorna em direção a Teutônia pela RS 419 até a divisa de Teutônia, voltando pela RS 419 passando pelo moinho, vindo pela Av. São Pedro, até o Centro Municipal de Educação. As 17h25min retorna pelo mesmo itinerário (Obs.: No retorno, na entrada que dá acesso a residência do Sr. Bruno Krindges o transportador deverá se dirigir até a moradia da Sr. Silério Welter) durante todo o ano letivo.

Total de alunos no turno da tarde: 40 alunos, sendo 13 alunos do Ensino Fundamental Municipal, 15 alunos do Ensino Fundamental Estadual e 12 alunos da Educação Infantil.

Total de quilômetros por viagem de ida: 18 km

Total de quilômetros por viagem de volta: 19,5 km

Total de quilômetros diários: 37,5 km

Obs.: Sendo 3 km de estrada não pavimentada e 34,5 km de estrada pavimentada.

Valor Total por Km: R$ ..... (.....).

TRAJETO N.º 02

Saída, às 18h na propriedade do Sr. Vilson Horbach, indo em direção a Sociedade Doze de Maio indo até a propriedade do Sr. Paulinho Göelzer, retornando até Sociedade Doze de Maio descendo pelo Morro Pittelkow, subindo até a residência do Sr. Inélio Müller, retorna indo até a sede do Município pela Avenida São Pedro em direção a Escola Estadual de Ensino Médio Poço das Antas, retorno às 23h pelo mesmo itinerário.

Total de alunos no turno: 16 alunos, sendo todos os alunos do Ensino Médio.

Total de quilômetros por viagem: 32 km

Total de quilômetros diários: 64 km

Obs.: Sendo todo o trajeto de estrada não pavimentada.

Valor Total por Km: R$ ..... (.....).

TRAJETO N.º 03

Saída às 11h30min na residência do Sr. Vilson Horbach, seguindo em direção à residência do Sr. Darci Göelzer, retornando indo em direção à Capela Católica do Morro Bilhar, passando na propriedade do Sr. Elói Hardt e do Sr. Egon Sthiel, seguindo em direção a Sociedade 12 de Maio, subindo até a Encruzilhada do Maratá, retornando, seguindo para o Gaelzemberg descendo pela Linha Forneck, passando pela Escola Municipal de Ensino Fundamental São Paulo. Segue após em direção à sede atravessando a ponte seguindo pela Avenida Independência, até o Centro Municipal de Educação. Retorna pelo mesmo trajeto às 17h25min.

Total de alunos no turno da tarde: 15 alunos, sendo 07 alunos do Ensino Fundamental Municipal, 02 alunos do Ensino Fundamental Estadual e 06 da Educação Infantil.

Total de quilômetros por viagem: 40,5 km

Total de quilômetros diários: 81 km

Obs.: Sendo 75 km de estrada não pavimentada e 6 km de estrada pavimentada.

Valor Total por Km: R$ ..... (.....).

TRAJETO N.º 04

Saída às 12h na Sociedade de Linha Fritzemberg indo em direção a Sociedade Doze de Maio, seguindo para o Gaelzemberg, indo até a propriedade do Sr. Mário Reinher, onde retorna em direção a Sociedade Doze de Maio, descendo o Morro Pittelkow, indo em direção à Escola Municipal de Ensino Fundamental São Paulo, segue após em direção à sede atravessando a ponte seguindo pela Avenida Independência, até o Centro Municipal de Educação. Retorna pelo mesmo trajeto às 17h25min.

Total de alunos no turno da tarde: 43 alunos, sendo 10 alunos do Ensino Fundamental Municipal, 25 alunos do Ensino Fundamental Estadual e 08 alunos da Educação Infantil.

Total de quilômetros por viagem: 16 km

Total de quilômetros diários: 32 km

Obs.: Sendo 26 km de estrada não pavimentada e 6 km de estrada pavimentada.

Valor Total por Km: R$ ..... (.....).

TRAJETO N.° 05

Saída às 17h45min na propriedade do Sr. João Carlos Ludwig indo em direção à Sociedade União, passando pela propriedade do Sr. Marciano Wolfart, fazendo a volta pelo Cafundó, descendo pela Rua Hédio Lourenço Dilli, entrando na propriedade do Sr. Antônio Manuel Flach até na ponte da propriedade do Sr. Afonso Pedro Pletsch , retornando indo até a propriedade do Sr. Silvério Deuner, retornando passando pela ponte e descendo pela Rua 10 de Novembro, pela Rua Vanir José Schneider indo pela Baixada Koerbes até a Escola Estadual de Ensino Médio Poço das Antas. Retorno às 23h pelo mesmo itinerário durante o ano letivo. (No retorno deverá ir até a propriedade do Sr. Apércio Wolfart, retorna e sobe até a propriedade do Sr. Mário Carniel, retorna pela Rua 10 de Novembro passando pela propriedade do Sr. Paulo Flach indo em direção até a propriedade do Sr. Gerson Fritzen.)

Total de alunos no turno: 23 alunos, sendo todos os alunos do Ensino Médio.

Total de quilômetros por viagem de ida: 25,5 km

Total de quilômetros por viagem de volta: 27 km

Total de quilômetros diários: 52,5 km

Obs.: Sendo 38,5 km de estrada não pavimentada e 14 km de estrada pavimentada.

Valor Total por Km: R$ ..... (.....).

TRAJETO N.° 06

Saída às 12h30min na propriedade do Sr. João Carlos Ludwig, indo até a residência do Sr. Alcindo Flach, retorna indo até a residência do Sr. Cherubim Weschenfelder, vindo pela Rua Hédio Lourenço Dilli, Av. São Pedro, até a Escola Estadual de Ensino Médio Poço das Antas e Centro Municipal de Educação, retornando, pela Av. São Pedro, Rua Hédio Lourenço Dilli, Rua 10 de Novembro até a Escola Estadual de Ensino Fundamental Valentim Schneider. Retorna às 17h pelo mesmo itinerário durante o ano letivo. (Obs.: No retorno deverá ir até a propriedade do Sr. Jacinto Flach.)

Total de alunos turno tarde: 28 alunos, sendo 05 alunos do Ensino Fundamental Municipal, 13 alunos do Ensino Fundamental Estadual e 10 alunos da Educação Infantil.

Total de quilômetros por viagem de ida: 21,5 km

Total de quilômetros por viagem de volta: 23,5 km

Total de quilômetros diários: 45 km

Obs.: Sendo 31 km de estrada não pavimentada e 14 km de estrada pavimentada.

Valor Total por Km: R$ ..... (.....).

TRAJETO N.° 07

Saída às 6h30min, na propriedade do Sr. João Carlos Ludwig, subindo pela Rua 10 de Novembro passando pela ponte indo pela Rua Hédio Lourenço Dilli entrando na propriedade do Sr. Antônio Manuel Flach até na ponte da propriedade do Sr. Afonso Pedro Pletsch, retorna indo em direção a propriedade do Sr. Erni Ludwig e Sr. Marciano Wolfart, descendo pela Rua 10 de Novembro, atravessa a ponte ingressando na Rua Hédio Lourenço Dilli até a Escola Estadual de Ensino Fundamental Valentim Schneider, seguindo irá até propriedade do Sr. Roque Henzel, retornando seguirá até Linha Fátima na propriedade de Sr. Jair Radavelli, retorna, indo até a propriedade do Sr. Paulo Flach, retorna e passará na Baixada Koerbes indo até a Escola Estadual de Ensino Fundamental Valentim Schneider. Retorno às 11h45min pelo mesmo itinerário durante o ano letivo.

Total de alunos no turno da manhã: 20 alunos do Ensino Fundamental Estadual

Total de quilômetros por viagem: 47,5 km

Total de quilômetros diários: 95 km

Obs.: Sendo 90 km de estrada não pavimentada e 5 km de estrada pavimentada.

Valor Total por Km: R$ ..... (.....).

Proposta Financeira/Planilha de Custos por Trajeto - Anexo II

Local, ... de ..... de 2015.

Identificação da Empresa (Carimbo C/ CNPJ):

Assinatura:

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

ANEXO II

PROPOSTA FINANCEIRA/PLANILHA DE CUSTOS POR TRAJETO

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2015, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Razão Social:.....

Endereço: .....

Município:..... Estado: .....

CNPJ:..... Inscrição Estadual: .....

CEP: ..... Telefone: .....

E-mail:..... Fax: .....

Contato: .....

TRAJETOS ->	1	2	3	4	5	6	7	TOTAL
KM POR VIAGEM (ida e volta)	18 e 19,5	32	40,5	16	25,5 e 27	21,5 e 23,5	47,5	
KM POR DIA	37,5	64	81	32	52,5	45	95	407
N.º de Km rodados por dia - estrada não pavimentada	3,00	64,00	75,00	26,00	38,50	31,00	90,00	
N.º de Km rodados por dia - estrada pavimentada	34,50	-	6,00	6,00	14,00	14,00	5,00	
N.º DIAS LETIVOS (aproximadamente)	210	210	210	210	210	210	210	210
N.º DE KM POR ANO LETIVO	7.875	13.440	17.010	6.720	11.025	9.450	19.950	85.470
N.º Alunos - C. M. Educ. Infantil E. F. Poçoantense	12	-	6	8	-	10	-	36
N.º Alunos - C. M. E. I. Ens. Fundamental Poçoantense	13	-	7	10	-	5	-	35
N.º Alunos - E. E. E. Fundamental Valentim Schneider	-	-	-	-	-	10	20	30
N.º Alunos - E. E. E. M. Poço das Antas - Ens. Fundamental	15	-	2	25	-	3	-	45
N.º Alunos - E. E. E. M. Poço das Antas - Ens. Médio	-	16	-	-	23	-	-	39
N.º TOTAL DE ALUNOS POR TRAJETO	40	16	15	43	23	28	20	185

TRAJETOS ->	**1**		**2**		**3**		**4**		**5**		**6**		**7**	
VEÍCULOS ->	Micro-Ônibus		Van		Van		Ônibus		Micro-Ônibus		Micro-Ônibus		Micro-Ônibus	
Valor Máximo por Km	**R$ 3,19**		**R$ 2,92**		**R$ 2,92**		**R$ 3,50**		**R$ 3,19**		**R$ 3,19**		**3,19**	
Descrição	% do Valor	R$	% do Valor	R$	% do Valor	R$	% do Valor	R$	% do Valor	R$	% do Valor	R$	% do Valor	R$
Custos Variáveis														
Combustível														
Lubrificantes														
Rodagem														
Custos Fixos														
Depreciação e Remuneração de Capital														
Peças e Acessórios														
Despesas Mensais com Pessoal														
Despesas Administrativas														
Lucro														
Estimativa de Lucro														
Custos Totais por Km														

DECLARAÇÕES DA PROPONENTE:

1 - Declaro que manterei profissionais (motoristas) legalmente habilitados;

2 - Declaro que me responsabilizo pela execução dos serviços e pela fiel observância das especificações e determinações do Município;

3 - Declaro que esta proposta vigorará pelo prazo 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a entrega dos envelopes deste Edital de Tomada de Preços, assinada pelo licitante ou seu representante legal. No silêncio da proposta, subentende-se que vigorará por 60 (sessenta) dias;

4 - Declaro de que o (a) Senhor (a) ..... (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, cargo/função exercida, CPF, Carteira de Identidade e domicílio) irá assinar o Contrato, no caso de ser julgada vencedora;

5 - Declaro que me comprometo a disponibilizar veículos adequados para o cumprimento dos serviços de Transporte Escolar de acordo com cada trajeto.

Local e Data:

Identificação da Empresa (Carimbo c/ CNPJ):

Nome Completo e Assinatura do
Representante Legal da Empresa.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: .....

CNPJ/MF: .....

ENDEREÇO: .....

Na qualidade de Representante Legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da Lei e para os fins da licitação **Tomada de Preços N.º 001/2015,** que a empresa por mim representada, não está suspensa temporariamente da mesma forma, não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, na forma dos incisos III e IV, do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

MODELO

Local, ... de ..... de 2015.

Identificação da Empresa (Carimbo c/ CNPJ):

Assinatura:

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., estabelecida à Rua ....., n.º ....., Bairro ....., município de ...../....., CEP ....., representada neste momento pelo (a) Sr. (a) ....., Carteira de Identidade n.º ....., CPF n.º ....., abaixo firmado, DECLARA, para todos os fins, que aquiesce e concorda com todas as exigências, garantias e condições editalícias, bem como contratuais e de seus anexos e demais regramentos da presente licitação, comprometendo-se com a execução contratual nos estritos termos concebidos nessa licitação.

Local, ... de ..... de 2015.

Identificação da Empresa (Carimbo C/ CNPJ):

Assinatura:

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente ....., inscrita no CNPJ n.° ....., por intermédio de seu Representante Legal o (a) Sr. (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. De acordo com o que preceitua o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

MODELO

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local, ... de ..... de 2015.

Identificação da Empresa (Carimbo C/ CNPJ):

Assinatura:

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

ANEXO VI

Declaro para os devidos fins, que tenho ciência dos **Trajetos 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07** da Tomada de Preços N.º 001/2015 e das condições das respectivas estradas para a prestação de serviços de Transporte Escolar.

Local, ... de ..... de 2015.

Identificação da Empresa (Carimbo c/ CNPJ):

Assinatura:

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

ANEXO VII

Declaro para os devidos fins, estar ciente que poderão ocorrer alterações em relação aos alunos matriculados, bem como alteração dos trajetos em função do que dispõe o Capítulo 15 - Disposições Gerais, Item 15.13, Edital de Tomada de Preços N.º 001/2015.

Local, ... de ..... de 2015.

Identificação da Empresa (Carimbo c/ CNPJ):

Assinatura:

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

ANEXO VIII

CREDENCIAMENTO

Nome: .....

Nacionalidade: ..... Estado Civil: .....

Profissão: ..... Endereço: .....

RG n.º: ..... CPF n.º: .....

EMPRESA CREDENCIADORA:

Razão Social: .....

Endereço: .....

CNPJ: ..... Insc. Estadual: .....

MODELO

Através deste instrumento de Credenciamento, a empresa acima descrita, nomeia o CREDENCIADO acima qualificado, para ser seu representante na licitação **Tomada de Preços N.º 001/2015**, promovida pelo Município de Poço das Antas, lhe conferido todos os poderes necessários para a prática dos atos licitatórios previstos na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, podendo o mesmo tudo assinar e requerer, em especial, protestar, ingressar com recursos, receber notificações, abdicar de direitos e assinar contratos e aditivos oriundos daquele certame licitatório.

Local, ... de ..... de 2015.

Identificação da Empresa (Carimbo C/ CNPJ):

Assinatura:

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

ANEXO IX

Relação de documentos que deverão ser apresentados para a assinatura do Contrato:

- Apólice de Seguro do Veículo;
- Carteira Nacional de Habilitação do motorista na categoria D;
- Certidão Judicial Criminal Negativa;
- Comprovação de Curso de Transporte Escolar de Passageiros;
- Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo;
- Comprovante de pagamento do Seguro Obrigatório;
- Comprovante do pagamento IPVA;
- Atestado de Vistoria de Oficina com profissional habilitado e registrado no CREA ou atestado de profissional habilitado com registro no CREA, atestando que o veículo está em perfeitas condições de uso para o Transporte Escolar, e que o veículo atende as exigências do art. 136 do CTB.

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE POÇO DAS ANTAS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.° 91.693.333/0001-07, com Sede Administrativa localizada à Avenida São Pedro, 1213, em Poço das Antas/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Glicério Ivo Junges, brasileiro, casado, domiciliado na Avenida Independência, 1042, Bairro Centro, município de Poço das Antas/RS, inscrito no CPF sob o n.° 209.778.590-53, portador da Carteira de Identidade n.º 1014958126, doravante denominada CONTRATANTE, de outro lado a Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.° ....., com sede a Rua ....., ..., Bairro ....., município de ...../....., CEP ....., telefone n.º ....., e-mail: ....., neste ato representada pelo (a) Sr. (a) ....., ..., ..., ..., ..., inscrito (a) no CPF sob n.º ....., RG n.º ....., residente e domiciliado (a) na Rua ....., ..., Bairro ....., município de ...../....., CEP ....., doravante denominada CONTRATADA, para a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente contrato é oriundo do **Edital de Tomada de Preços N.º 001/2015** e tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar nos termos dos ANEXOS I a X (TRAJETOS 01 a 07)** do Edital de Tomada de Preços N. 001/2015, para atenderem aos estudantes do Município de Poço das Antas, que terá início a partir da assinatura do contrato, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme permissível legal, sendo desenvolvido nos trajetos, horários e condições

estabelecidas nos Anexos I a X que são partes integrantes do Edital de Tomada de preços N.º 001/2015. Seguem as descrições dos Trajetos:

TRAJETO N.º 01

Saída às 12h15min na Associação Canto Esperança pela Avenida Independência, indo pela Avenida Poço das Antas em direção ao Paris Baixo até a residência do Sr. Celso Schneider na volta entrar na rua que dá acesso a propriedade do Sr. Elásio Lermen, retornando indo até o Centro Municipal de Educação, retorna em direção a Teutônia pela RS 419 até a divisa de Teutônia, voltando pela RS 419 passando pelo moinho, vindo pela Av. São Pedro, até o Centro Municipal de Educação. As 17h25min retorna pelo mesmo itinerário (Obs.: No retorno, na entrada que dá acesso a residência do Sr. Bruno Krindges o transportador deverá se dirigir até a moradia da Sr. Silério Welter) durante todo o ano letivo.

Total de alunos no turno da tarde: 40 alunos, sendo 13 alunos do Ensino Fundamental Municipal, 15 alunos do Ensino Fundamental Estadual e 12 alunos da Educação Infantil.

Total de quilômetros por viagem de ida: 18 km

Total de quilômetros por viagem de volta: 19,5 km

Total de quilômetros diários: 37,5 km

Obs.: Sendo 3 km de estrada não pavimentada e 34,5 km de estrada pavimentada.

TRAJETO N.º 02

Saída, às 18h na propriedade do Sr. Vilson Horbach, indo em direção a Sociedade Doze de Maio indo até a propriedade do Sr. Paulinho Göelzer, retornando até Sociedade Doze de Maio descendo pelo Morro Pittelkow, subindo até a residência do Sr. Inélio Müller, retorna indo até a sede do Município pela Avenida São Pedro em direção a Escola Estadual de Ensino Médio Poço das Antas, retorno às 23h pelo mesmo itinerário.

Total de alunos no turno: 16 alunos, sendo todos os alunos do Ensino Médio.

Total de quilômetros por viagem: 32 km

Total de quilômetros diários: 64 km

Obs.: Sendo todo o trajeto de estrada não pavimentada.

TRAJETO N.º 03

Saída às 11h30min na residência do Sr. Vilson Horbach, seguindo em direção à residência do Sr. Darci Göelzer, retornando indo em direção à Capela Católica do Morro Bilhar, passando na propriedade do Sr. Elói Hardt e do Sr. Egon Sthiel, seguindo em direção a Sociedade 12 de Maio, subindo até a Encruzilhada do Maratá, retornando, seguindo para o Gaelzemberg descendo pela Linha Forneck, passando pela Escola Municipal de Ensino Fundamental São Paulo. Segue após em direção à sede atravessando a ponte seguindo pela Avenida Independência, até o Centro Municipal de Educação. Retorna pelo mesmo trajeto às 17h25min.

Total de alunos no turno da tarde: 15 alunos, sendo 07 alunos do Ensino Fundamental Municipal, 02 alunos do Ensino Fundamental Estadual e 06 da Educação Infantil.

Total de quilômetros por viagem: 40,5 km

Total de quilômetros diários: 81 km

Obs.: Sendo 75 km de estrada não pavimentada e 6 km de estrada pavimentada.

TRAJETO N.º 04

Saída às 12h na Sociedade de Linha Fritzemberg indo em direção a Sociedade Doze de Maio, seguindo para o Gaelzemberg, indo até a propriedade do Sr. Mário Reinher, onde retorna em direção a Sociedade Doze de Maio, descendo o Morro Pittelkow, indo em direção à Escola Municipal de Ensino Fundamental São Paulo, segue após em direção à sede atravessando a ponte seguindo pela Avenida Independência, até o Centro Municipal de Educação. Retorna pelo mesmo trajeto às 17h25min.

Total de alunos no turno da tarde: 43 alunos, sendo 10 alunos do Ensino Fundamental Municipal, 25 alunos do Ensino Fundamental Estadual e 08 alunos da Educação Infantil.

Total de quilômetros por viagem: 16 km

Total de quilômetros diários: 32 km

Obs.: Sendo 26 km de estrada não pavimentada e 6 km de estrada pavimentada.

TRAJETO N.° 05

Saída às 17h45min na propriedade do Sr. João Carlos Ludwig indo em direção à Sociedade União, passando pela propriedade do Sr. Marciano Wolfart, fazendo a volta pelo Cafundó, descendo pela Rua Hédio Lourenço Dilli, entrando na propriedade do Sr. Antônio Manuel Flach até na ponte da propriedade do Sr. Afonso Pedro Pletsch , retornando indo até

a propriedade do Sr. Silvério Deuner, retornando passando pela ponte e descendo pela Rua 10 de Novembro, pela Rua Vanir José Schneider indo pela Baixada Koerbes até a Escola Estadual de Ensino Médio Poço das Antas. Retorno às 23h pelo mesmo itinerário durante o ano letivo. (No retorno deverá ir até a propriedade do Sr. Apércio Wolfart, retorna e sobe até a propriedade do Sr. Mário Carniel, retorna pela Rua 10 de Novembro passando pela propriedade do Sr. Paulo Flach indo em direção até a propriedade do Sr. Gerson Fritzen.)

Total de alunos no turno: 23 alunos, sendo todos os alunos do Ensino Médio.

Total de quilômetros por viagem de ida: 25,5 km

Total de quilômetros por viagem de volta: 27 km

Total de quilômetros diários: 52,5 km

Obs.: Sendo 38,5 km de estrada não pavimentada e 14 km de estrada pavimentada.

TRAJETO N.° 06

Saída às 12h30min na propriedade do Sr. João Carlos Ludwig, indo até a residência do Sr. Alcindo Flach, retorna indo até a residência do Sr. Cherubim Weschenfelder, vindo pela Rua Hédio Lourenço Dilli, Av. São Pedro, até a Escola Estadual de Ensino Médio Poço das Antas e Centro Municipal de Educação, retornando, pela Av. São Pedro, Rua Hédio Lourenço Dilli, Rua 10 de Novembro até a Escola Estadual de Ensino Fundamental Valentim Schneider. Retorna às 17h pelo mesmo itinerário durante o ano letivo. (Obs.: No retorno deverá ir até a propriedade do Sr. Jacinto Flach.)

Total de alunos turno tarde: 28 alunos, sendo 05 alunos do Ensino Fundamental Municipal, 13 alunos do Ensino Fundamental Estadual e 10 alunos da Educação Infantil.

Total de quilômetros por viagem de ida: 21,5 km

Total de quilômetros por viagem de volta: 23,5 km

Total de quilômetros diários: 45 km

Obs.: Sendo 31 km de estrada não pavimentada e 14 km de estrada pavimentada.

TRAJETO N.° 07

Saída às 6h30min, na propriedade do Sr. João Carlos Ludwig, subindo pela Rua 10 de Novembro passando pela ponte indo pela Rua Hédio Lourenço Dilli entrando na propriedade do Sr. Antônio Manuel Flach até na ponte da propriedade do Sr. Afonso Pedro Pletsch, retorna indo em direção a propriedade do Sr. Erni Ludwig e Sr. Marciano Wolfart, descendo pela Rua 10 de Novembro, atravessa a ponte ingressando na Rua Hédio Lourenço Dilli até a Escola Estadual de Ensino Fundamental Valentim Schneider, seguindo irá até propriedade

do Sr. Roque Henzel, retornando seguirá até Linha Fátima na propriedade de Sr. Jair Radavelli, retorna, indo até a propriedade do Sr. Paulo Flach, retorna e passará na Baixada Koerbes indo até a Escola Estadual de Ensino Fundamental Valentim Schneider. Retorno às 11h45min pelo mesmo itinerário durante o ano letivo.

Total de alunos no turno da manhã: 20 alunos do Ensino Fundamental Estadual

Total de quilômetros por viagem: 47,5 km

Total de quilômetros diários: 95 km

Obs.: Sendo 90 km de estrada não pavimentada e 5 km de estrada pavimentada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço para o presente ajuste é de um valor de **R$ ..... (.....) por Km,** totalizando R$ ..... (.....) por 37,50 Km diários para o **Trajeto n.º 01;** um valor de **R$ ..... (.....) por Km,** totalizando R$ ..... (.....) por 64 Km diários para o **Trajeto n.º 02;** um valor de **R$ ..... (.....) por Km,** totalizando R$ ..... (.....) por 81 Km diários para o **Trajeto n.º 03;** um valor de **R$ ..... (.....) por Km,** totalizando R$ ..... (.....) por 32 Km diários para o **Trajeto n.º 04**; um valor de **R$ ..... (.....) por Km,** totalizando R$ ..... (.....) por 52,50 Km diários para o **Trajeto n.º 05;** um valor de **R$ ..... (.....) por Km,** totalizando R$ ..... (.....) por 45 Km diários para o **Trajeto n.º 06;** e um valor de **R$ ..... (.....) por Km,** totalizando R$ ..... (.....) por 95 Km diários para o **Trajeto n.º 07,** entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será mensal conforme serviço prestado durante o mês, devendo ocorrer até o dia 10 (dez) do mês subsequente. Para o pagamento a Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal, emitida no mês de competência, e a lista de alunos com declaração do número de dias letivos.

Serão processadas as retenções conforme legislação em vigor.

IMPORTANTE: O pagamento será até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços (objeto do presente contrato), posterior a liquidação da despesa, ou seja, a contar da data que a Nota Fiscal é conferida e assinada.

Fornecer boletos ou dados bancários completos para depósito, juntamente com a Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DE PRECOS

Caso ocorrer prorrogação do presente contrato o mesmo limitar-se-à de acordo com o preceito legal sofrendo reajuste após 12 (doze) meses pelo índice do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), sendo assegurado, em qualquer caso o reequilíbrio econômico financeiro, na forma prevista no art. 65, inciso II, alínea b, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Os valores do presente contrato não pagos na data do adimplemento da obrigação deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, *pro-rata die,* pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA.

Parágrafo Único – O constante no caput não se aplicará se a Contratada deixar de entregar a Nota Fiscal em tempo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

A Prestação dos Serviços de Transporte Escolar para os Trajetos 01 a 07, terá início a partir da assinatura do contrato, com vigência de 12 (doze) meses, com a possibilidade de prorrogação, por iguais e sucessivos períodos limitados a 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

2006 – Manutenção da Educação Infantil

3.3.3.90.33.00.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção (524)

20 – MDE

2026 – Transporte Escolar Educação Infantil

3.3.3.90.33.00.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção (5071)
1194 – PNATE – Transporte Infantil Federal

2007 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.3.90.33.00.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção (551)
20 – MDE

2028 – Transporte Escolar Ensino Fundamental
3.3.3.90.33.00.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção (585)
1062 – PEATE - Transporte Fund. e Médio Estadual

2028 – Transporte Escolar Ensino Fundamental
3.3.3.90.33.00.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção (586)
1063 – Salário Educação-União

2028 – Transporte Escolar Ensino Fundamental
3.3.3.90.33.00.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção (587)
1094 - PNATE – Transp. Fundamental Federal

2030 – Transporte Escolar Ensino Médio
3.3.3.90.33.00.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção (5043)
1 – Recurso Livre

2030 – Transporte Escolar Ensino Médio
3.3.3.90.33.00.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção (5044)
1062 – PEATE – Transp. Fund. e Ensino Médio Estadual

2030 – Transporte Escolar Ensino Médio
3.3.3.90.33.00.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção (5072)
1294 – PNATE – Transp. Médio Federal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA assume todas as responsabilidades inerentes à sua atividade, independente de quem estiver executando os serviços, inclusive decorrentes de acidentes, abrangendo danos materiais, pessoais, morais, insalubridade, periculosidade, reclamatórias trabalhistas, encargos sociais, FGTS, multas e outros relacionados direta ou indiretamente com os serviços ora contratados.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. DOS DIREITOS:

1.1. Da CONTRATANTE:

a) Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.

b) Aplicar penalidades de advertência, multa, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, de acordo com a gravidade das transgressões verificadas em processo administrativo.

c) Fiscalizar através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo os itens de segurança, limpeza e higiene dos veículos utilizados na prestação dos serviços de Transporte Escolar;

d) Diminuir ou aumentar o número de km dos trajetos em função dos alunos matriculados e consequentemente alterando os valores adequadamente.

1.2. Da CONTRATADA:

a) Perceber do Município o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

2. DAS OBRIGAÇÕES:

2.1. Da CONTRATANTE:

a) Efetuar o repasse dos valores devidos conforme Cláusula Terceira, subsequente a efetiva prestação dos serviços;

b) Visar à Nota Fiscal inerente a execução do objeto do presente contrato;

c) Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do objeto do presente contrato.

2.2. Da CONTRATADA:

a) Efetuar a prestação dos serviços de acordo com as especificações do Edital e do presente contrato;

b) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre as vistorias veiculares, cumprindo com o estatuído em Lei para o adequado e regular estado dos veículos utilizados no transporte escolar;

c) Manter, nos veículos, todos os equipamentos necessários à segurança dos usuários, observando seu estado de funcionamento e validade, tudo em conformidade com o atual Código de Trânsito Brasileiro;

d) Solicitar autorização prévia do Município em caso de substituição de veículo regularmente habilitado para o Transporte Escolar;

e) Cumprir com as determinações emitidas pelo Município, bem como respeitar o exato cumprimento do horário da Rede Escolar do Município e o itinerário estabelecido;

f) Tratar com humanidade todos os usuários dos serviços, oferecendo o melhor serviço possível;

g) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;

i) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E MULTAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, limitado esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

III – multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

IV – multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Único – As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Conforme previsto nos art. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, constitui motivo para a rescisão do presente contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte da **CONTRATANTE,** se a **CONTRATADA:**

I – não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas no presente contrato;

II – subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato a terceiros;

III – fusionar, cindir ou incorporar-se a outra empresa;

IV – executar os serviços com imperícia técnica;

V – falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;

VI – demonstrar incapacidade, desaparelhamento, inidoneidade técnica ou má fé;

VII – atrasar injustificadamente a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Também pode ser rescindido unilateralmente o presente contrato desde que haja comunicação por escrito da parte da **CONTRATANTE** informando a rescisão com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a **CONTRATADA.**

PARÁGRAFO SEGUNDO – Da decisão que determinar a rescisão do presente contrato, unilateralmente pelo **MUNICÍPIO**, caberá recurso ao Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação administrativa, em primeira e única instância.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

O presente contrato está vinculado ao Edital de Tomada de Preços N.º 001/2015, à proposta do licitante vencedor e à Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA BASE LEGAL

O presente contrato tem seu embasamento legal na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OMISSÕES

Este contrato rege-se pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, inclusive em suas omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Este contrato é firmado *"intuitu personae",* vedada a substituição do responsável firmatário, extinto de pleno direito ao término de seu prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser modificado unilateralmente, para a melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes interessadas no presente instrumento se confessam de pleno acordo com todas as condições expressas no presente contrato, ficando eleito o Foro de Teutônia/RS para soluções de eventuais dúvidas.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratadas na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Poço das Antas, ... de ..... de 2015.

Glicério Ivo Junges, ...,
PREFEITO MUNICIPAL **CONTRATADA.**

Analisei e aprovei o presente instrumento contratual nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

André Ludwig -
Assessor Jurídico,
OAB/RS n.º 43.622.

TESTEMUNHAS:

Nome: ..... Nome: .....
CPF:..... CPF: .....